



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

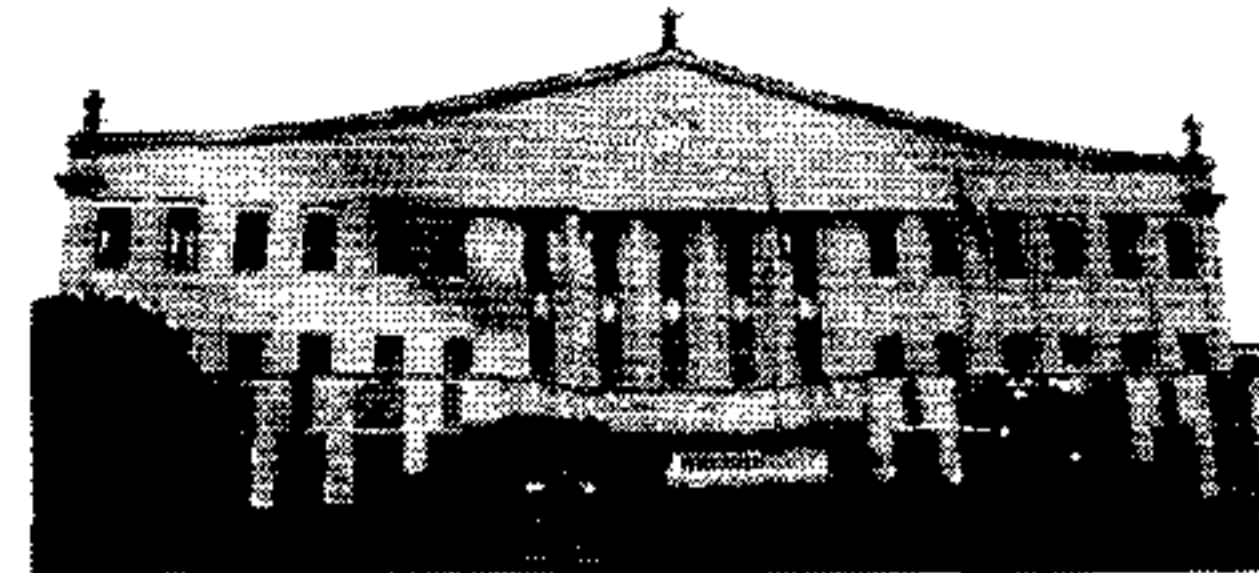
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 70 • São Paulo, quinta-feira, 15 de abril de 1999

ATOS DO GOVERNADOR

COMUNICADOS

Senhor Vice-Governador, Dr. Geraldo Alckmin Filho

Os bons resultados de hoje foram mais um sucesso do Programa Estadual de Desestatização - PED, brilhantemente conduzido por Vossa Excelência. De parabéns estão também todos os participantes do processo que conduziu à privatização da Comgás, particularmente a Dra. Ieda Correia Gomes e o Dr. Júlio César Lamounier Lapa, pelo bravo trabalho levado à frente da empresa.

Senhor Secretário da Saúde

Encaminho mensagem enviada no dia 8 do corrente pela senhora Joana Vitória de Meiroz Grilo, moradora em Brasília. Nela, registra o seu reconhecimento pelo "belíssimo atendimento" recebido no Pronto-Socorro de Adultos e no setor de Ortopedia do Hospital das Clínicas, após atropelamento sofrido, quando de visita a esta cidade. Peço a gentileza de cumprimentar, em meu nome, a direção do hospital e os profissionais dessas áreas, pela atuação no sentido de fazer da saúde um direito efetivo do cidadão.

Senhor Secretário da Segurança Pública

Assunto - informação divulgada pela imprensa de que 10 dos 16 carros do Instituto Médico Legal, na Capital, estão parados por falta de peças.

Diante do noticiado, e considerando que na gestão 1995/1998 foram adquiridas 20 viaturas com tal destinação,

I - indago:

- quantos veículos do Governo operavam tal serviço, em dezembro de 1994 e em 11 de abril do ano em curso?
- quantos deles estavam parados por falta de reposição de peças, na última data mencionada?
- qual a situação atual?
- os fatos divulgados decorreram de negligência ou de falha operacional?

II - determino:

- imediate apuração do ocorrido;
- imediate afastamento dos responsáveis pela negligência ou falha operacional;
- resposta conclusiva em 10 dias, apontando as providências tomadas.

SUMÁRIO

Esta edição, de 60 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	1
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	1
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	2
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	6
Administração Penitenciária	9
Fazenda	10
Agricultura e Abastecimento	12
Educação	13
Saúde	15
Energia	—
Transportes	20
Cultura	21

Ciência, Tecnologia

e Desenvolvimento Econômico	—
Esportes e Turismo	21
Habitação	21
Meio Ambiente	21
Procuradoria Geral do Estado	26
Transportes Metropolitanos	27
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	27
Universidade de São Paulo	29
Universidade Estadual de Campinas	30
Universidade Estadual Paulista	31
Ministério Público	37
Editais	—
Mídia Eletrônica	44
Concursos	49
Diários dos Municípios	53
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	60

LEIS

LEI Nº 10.235, DE 12 DE MARÇO DE 1999

(Projeto de lei nº 817/95,
do deputado Sidney Beraldo - PSDB)

Estabelece a reparação por agressões ao Patrimônio Cultural do Estado e dá outras providências

Retificação do D.O. de 13-3-99

Artigo 3º

I - na 2ª linha
Onde se lê: 6.000m
Leia-se: 6.000m²

CASA CIVIL

Secretário: CELINO CARDOSO
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 845-3344

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Resumo de Termo Aditivo

Processo 842/98-ATL - Contrato 1/98 - Contratante: Assessoria Técnico-Legislativa - Contratada: Xerox do Brasil Ltda. - Objeto: locação, manutenção e assistência técnica de 3 equipamentos reprográficos.

I - A Locadora passa a ser, por sucessão decorrente de cisão, a partir de 1º de fevereiro de 1999, a empresa XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., estabelecida à Av. Fernando Ferrari, 1000-parce, cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº 02.773.629/0001-08.

II - Em função desta alteração, o estabelecimento da empresa acima referida, que passa a ser o responsável pela emissão do faturamento decorrente deste contrato é o seguinte: CNPJ 02.773.629/0013-33.

III - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato
Data da Assinatura: 23-3-99.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGGE-22, de 14-4-99

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984/84, e nos termos do art. 4º, IV e art. 5º da Lei 10.064/68, e à vista do parecer 665/92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias do Estado e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro do Patrimônio Imobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I - Processo SAM 390/99:

a) Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Gabinete do Secretário e Assessorias; SAM 4580-98 (of. GTMEX 34/98, itens 1 e 2, fls. 3) e Instituto de Zootecnia-Sede; SAM 297/99 (of. GTMEX 4/99); (itens 1/46, fls. 3 e 4);

b) Secretaria da Cultura: Serviço de Material da Divisão de Administração; SAM 313/99 (of. DSM 2/99, item 1, fls. 3 e 4);

c) Secretaria do Governo e Gestão Estratégica: Administração Superior da Secretaria e da Sede; SAM 287/99 (of. DM 4/98, itens 1/149, fls. 3/7);

d) Secretaria do Meio Ambiente: Instituto de Botânica; SAM 4535/98 (of. Ibt/471/98, itens 3 e 5, fls. 4 e itens 1 e 2, fls. 5);

e) Secretaria de Economia e Planejamento: Seção de Administração Patrimonial; SAM 332/99 (of. DA/SEP 8/99, item 1, fls. 3);

f) Secretaria da Segurança Pública: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior-Deinter; SAM 354/99 (of. 2/99, itens 1/13, fls. 3);

g) Secretaria da Saúde:

1) SAM 365/99 (of. GT-Demex-SS 89/99); (Hospital Brigadeiro - UGA V, itens 1/40, fls. 3/6); (of. GT-Demex-SS 90/99); DIR XI-Botucatu, itens 1/46, fls. 8/13);

2) SAM 290/99 (ofs. GT-Demex-SS 75/99 e 76/99); (Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos, "Dr. Osiris Florindo Coelho", itens 1/25, fls. 3 e 4 e itens 1/5, fls. 6); e (of. GT-Demex-SS 77/99); (Setor de Suprimento da DIR II-Santo André, itens 1/33, fls. 8 e 9);

3) SAM 333/99 (of. GT-Demex-SS 81/99); (Instituto Butantan - Seção de Administração Patrimonial, itens 1/12, fls. 3); (of. GT-Demex-SS 84/99); (DIR V-Osasco, itens 1/16, fls. 5/6); (of. GT-Demex-SS 86/99); (Sede da DIR XXI - São José dos Campos, itens 1/8, fls. 8 e 9).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE POLÍTICA SALARIAL

Deliberação CPS-3, de 9-4-99

Prorroga o prazo a que se refere o inciso V da Deliberação CPS-1, de 11-1-99

A Comissão de Política Salarial, de acordo com os arts. 1º, "caput", e 4º, "caput", do Dec. 40.085-95 e considerando a representação formulada pela Corregedoria Geral da Administração, delibera:

Artigo 1º - O prazo previsto no item V da Deliberação CPS-1, de 11-1-99, alterada pela Deliberação CPS-2, de 10-3-99, no que se refere às providências a que alude o item I, fica prorrogado até 30-4-99.

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 14-4-99

Autorizando aos municípios abaixo a mudança no prazo de vigência do convênio, passando o mesmo a ser o seguinte:

Processo CMil-18-630-98 - Município de Piraju - Vencimento dia 12-5-99.

Processo CMil-135-630-97 - Município de São Roque - Vencimento dia 1º-6-99.

Processo CMil-91-630-98 - Município de Ubatuba - Vencimento dia 10-8-99.

Processo CMil-126-630-97 - Município de Cruzeiro - Vencimento dia 31-5-99.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria da Superintendente, de 14-4-99

Determinando, à vista das alterações nos procedimentos a serem adotados com a utilização de diárias e transportes pelos funcionários da Autarquia:

1) Planilha da viagem, efetuada, indicando o roteiro realizado e a competente verificação, concordância e autorização dos Sr. Chefe de Seção, Diretor de Divisão e Diretor de Departamento, a que pertence o funcionário.

2) Encaminhamento das planilhas à Seção de Pessoal para abertura de processo mensal, juntando as referidas planilhas e a folha de pagamento suplementar específica, obedecendo sempre as datas pré estabelecidas por esse setor.

3) Encaminhamento dos processos à Divisão de Contabilidade para verificação dos valores e pagamento, também obedecendo as datas pré estabelecidas.

As despesas relativas a Álcool, Gasolina, Combustíveis e Lubrificantes, Outros Serviços e Encargos - Pessoa Física e Materiais Peças e Acessórios, serão doravante efetuadas através de empenho ordinário, e não mais por Adiantamento.

As despesas com Despesas Miúdas e de Pronto Atendimento, continuam no regime de Adiantamento, somente para atender a situações emergenciais. (Portaria IPESP nº 102/99).

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011
Fone: 820-5544

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extrato de Termo de Acordo

Processo: CIR 759/93
Convênio: 276/93
Parecer: CJ-SEP 654/98 e AJG 117/99
Participes: Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Jaborandi.

Cláusula Primeira - do Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Acordo a restituição de parte dos recursos transferidos no âmbito do Convênio nº 276/93, firmado em 16/11/93, aditado em 30/11/94 e 23/08/96, no valor de R\$ 15.235,89, correspondente ao valor original de R\$ 10.483,95, conforme apurado às fls. 350, do Processo CIR nº 0759/93, quantia essa que o Município expressamente reconhece como devida.

Cláusula Segunda - Do Parcelamento: o valor constante da Cláusula Primeira será pago em 14 parcelas mensais, no valor de R\$ 1.088,28, cada uma, reajustáveis anualmente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, UFESP, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado para a correção de débitos.

Parágrafo Primeiro: o recolhimento será efetuado, até o dia 10 de cada mês, em guia apropriada, mediante depósito na Nossa Caixa - Nosso Banco S.A..

Parágrafo Segundo: o MUNICÍPIO encaminhará o comprovante do recolhimento de cada parcela à Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional da SECRETARIA.

Parágrafo Primeiro: o recolhimento será efetuado em guia apropriada, mediante depósito na Nossa Caixa - Nosso Banco S/A..

Parágrafo Segundo: o Município encaminhará o comprovante do recolhimento de cada parcela à Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional da Secretaria.